



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Associados da Obras Sociais Água Viva (OSAV) para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, que acontecerá on line, por meio do aplicativo GOOGLE MEET, link <https://meet.google.com/asy-ehik-zdu>, a realizar-se no dia 09 de Abril 2024, às 18h30min, em primeira chamada, e em segunda chamada, às 19h, caso não atenda ao quórum de pelo menos 2/3 dos associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Reforma estatutária: alteração dos artigos 2º, 17 e 31.

A minuta do estatuto com as alterações sugeridas será disponibilizada com antecedência através de correspondência por e-mail e whatsapp.

Ritópolis / MG, 01 de março 2024.

Willem de Keijzer
Presidente OSAV
CPF: 059.906.157-01

051.814/0001-98
OBRAS SOCIAIS
ÁGUA VIVA
Rua Eurico Dutra, 260 - Alto de Fátima
35.335-000 - Ritópolis - Minas Gerais

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Leite de Castro, 1164 - Fábricas - São João del-Rei - MG
Telefone: (32) 3518-6016 - E-mail: cartoriosaojoao@hotmail.com

Oficial:
Eduardo Guimarães Caixeta Amaral

PROTOCOLO: 39912 | REGISTRO: 11293 - Av 12

LIVRO: A-125 | FOLHA: 199 | DATA: 30/04/2024

Cotação: Emol.: R\$ 180,55 - TFJ: R\$ 83,52 - Recome: R\$ 10,83 - Desp.: R\$ 0,00

ISS: R\$ 9,03 - Valor Final R\$ 283,93

Códigos 6101-0(1), 6801-9(1), 8101-8(1)

Adrielle Rebeka Ferreira Marques - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

São João del-Rei - MG

SELO DE CONSULTA: GZP65985

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6210.2114.0576.1307

Quantidade de atos praticados: 3

Ato(s) praticado(s) por: Adrielle Rebeka Ferreira Marques -

Escrevente

Emol.: R\$ 181,38 - TFJ: R\$ 83,52

Valor Final: R\$ 284,90 - ISS: R\$ 9,03



Consulta a validade deste selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao nono dia do mês de abril de 2024, às 19h, em 2ª chamada, atendendo o disposto no art. 36 do estatuto da entidade, considerando que em primeira chamada não foi atingido o quórum de pelo menos 2/3 dos associados, atendendo o edital de convocação de 01 de março de 2024, pelo aplicativo GOOGLE MEET, reuniram-se os associados da Obras Sociais Água Viva (OSAV), relacionados conforme lista de presença anexa, nos termos do estatuto vigente, para deliberarem quanto à REFORMA ESTATUTÁRIA. A assembleia foi presidida pelo Sr. Willem de Keijzer, presidente atual da OSAV, que escolheu a mim, José Francisco Gonçalves Neto, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente informou a necessidade de reformar o estatuto social da associação para se adequar ao CEBAS (Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social), realizar a inserção de novas atividades e otimizar a governança da entidade, e que referidas alterações se concentram nos artigos 2º, 17 e 31:

- 1) Acrescentar ao parágrafo 1º do Art. 2º, os incisos "n" e "o":
 - n) Produzir e vender produtos de padaria e confeitaria, produtos oriundos da agropecuária e cultivo de peixe, produtos de marcenaria e produtos feitos de couro;
 - o) Alugar máquinas e equipamentos.
- 2) Mudar o parágrafo Único do Art. 17, que dispõe que: "O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros", passando a ter a seguinte descrição:

"O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros."
- 3) Mudar a redação do Art. 31 que dispõe que: "No caso de dissolução da OSÁV, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - (CNAS) ou entidade Pública, a ser escolhida pela entidade", passando a ter a seguinte descrição:

"Em caso de dissolução ou extinção da OSAV o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes ou a entidades Públicas."

Após a explanação do presidente, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item por item da minuta proposta, restando aprovado por unanimidade a reforma do estatuto social. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 19h40, e eu, José Francisco Gonçalves Neto, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente da mesa e por mim.



OBRAS SOCIAIS ÁGUA VIVA
CNPJ: 06.951.814/0001-98
"um lugar de mudança"



Documento assinado digitalmente
WILLEM DE KEIJZER
Data: 15/04/2024 13:43:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOSE FRANCISCO GONCALVES NETO
Data: 15/04/2024 16:59:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willem de Keijzer
Presidente

José Francisco Gonçalves Neto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Leite de Castro, 1164 - Fábricas - São João del-Rei - MG
Telefone: (32) 3518-6016 - E-mail: cartoriosaojoao@hotmail.com
Oficial: Eduardo Guimarães Caixeta Amara

PROTÓCOLO: 39913 | REGISTRO: 11293 - Av 13
LVRO: A-126 | FOLHA: 200/201 | DATA: 30/04/2024
Cotação: Emol.: R\$ 198,13 - TFJ: R\$ 69,36 - Recompe: R\$ 11,89 - Desp.: R\$ 0,00
ISS: R\$ 9,91 - Valor Final: R\$ 289,29
Códigos: 6101-0(1), 6801-9(1), 8101-8(3)
Adrielle Rebecka Ferreira Marques - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
São João del-Rei - MG

SELO DE CONSULTA: GZP66971
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1350.6006.3018.5318
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Adrielle Rebecka Ferreira Marques - Escrevente
Emol.: R\$ 210,02 - TFJ: R\$ 69,36
Valor Final: R\$ 279,38 - ISS: R\$ 9,91

Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 9 DE ABRIL DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLEM DE KEIJZER
Data: 15/04/2024 13:42:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS
Data: 16/04/2024 22:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO SANTOS FERREIRA
Data: 15/04/2024 23:16:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Przemilda de Satina Silva
090.834.038-90

Carla Simoni dos Santos
805.593.956-04

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLE KROON
Data: 15/04/2024 16:46:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo de Jesus
983.662.706-53

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO GABRIEL DE BARROS JUNIOR
Data: 16/04/2024 12:50:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREAS GYARFAS
Data: 16/04/2024 19:09:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE FRANCISCO GONCALVES NETO
Data: 15/04/2024 14:12:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Leite de Castro, 1164 - Fábricas - São João del-Rei - MG
Telefone: (32) 3518-6016 - E-mail: cartoriosaojoao@hotmail.com

Oficial:

Eduardo Guimarães Caixeta Amaral

PROTOCOLO: 39914 | REGISTRO: 11293 - Av 14

LIVRO: A-125 | FOLHA: 202 | DATA: 30/04/2024

Cotação: Emol.: R\$ 180,56 - TFJ: R\$ 63,52 - Recomeço: R\$ 10,83 - Desp.: R\$ 0,00

ISS: R\$ 9,03 - Valor Final: R\$ 263,93

Códigos: 6101-0(1), 6801-9(1), 6101-8(1)

Adrielle Rebeka Ferreira Marques - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

São João del-Rei - MG

SELO DE CONSULTA: GZP55976

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1432.9345.5693.4761

Quantidade de atos praticados: 3

Ato(s) praticado(s) por: Adrielle Rebeka Ferreira Marques - Escrevente

Emol.: R\$ 181,38 - TFJ: R\$ 63,52

Valor Final: R\$ 264,90 - ISS: R\$ 9,03

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ESTATUTO DA ENTIDADE OBRAS SOCIAIS ÁGUA VIVA

CNPJ 06.951.814/0001-98

Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 09 abril 2024

NOME e SEDE

Art. 1º - A Instituição **OBRAS SOCIAIS ÁGUA VIVA** (OSÁV) é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter social e cultural de personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado, com sede Nacional na Rua Eurico Dutra, nº 260, 1º andar – Alto de Fátima – Ritópolis, Estado de Minas Gerais.

FINS

Art. 2º - A OSÁV, visando o bem estar da população em geral, a saúde pública e em especial, da população das camadas de baixa renda e/ou em situação de risco, tem por finalidade ajudar pessoas de viver uma vida digna junto com seus familiares e na sociedade.

§ 1º - Para a realização de seus objetivos poderá:

- a) Oferecer tratamento a pessoas dependentes de SPA (substâncias psicoativas), pugnando pelo completo reestabelecimento de sua saúde, dando assistência a seus familiares e/ou responsáveis (co-dependência), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica e/ou outras formas de atendimento, seguindo os princípios e normas do presente estatuto.
- b) Realizar atividades de prevenção ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, podendo para isto se utilizar de todos os meios e formas disponíveis para consecução deste objetivo, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto.
- c) Apoiar, fomentar, criar e coordenar grupos de apoio.
- d) Dar assistência em geral às famílias, crianças, adolescentes, idosos, deficientes físicos ou mentais, dependentes químicos e seus dependentes;
- e) Criar meios necessários para subsistência de famílias;
- f) Desenvolver programas de geração de emprego e de renda;
- g) Realizar ações, programas e atividades de Reinserção Social.
- h) Oferecer cursos de aperfeiçoamento;
- i) Oferecer entre outros atendimento psicológico, de assistência social e jurídico;
- j) Criar opções de terapia laboral e ocupacional;
- k) Desenvolver atividades sociais, educacionais, esportivos e culturais;
- l) Apoiar, assessorar e treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social de áreas mais carentes da sociedade;
- m) Trabalhar visando a prevenção do uso de drogas, violência, prostituição infanto-juvenil, bem como outros problemas que atingem a criança e o adolescente;
- n) Produzir e vender produtos de padaria e confeitaria, produtos oriundos da agropecuária e cultivo de peixe, produtos de marcenaria e produtos feitos de couro;
- o) Alugar máquinas e equipamentos.

§ 2º - Podem ser usadas, desde que sejam legais, todas as estratégias, recursos e atividades, bem como de educação social e ambiental para atingir os objetivos acima descritos.

§ 3º A realização dos serviços descritos neste artigo será executada dentro das possibilidades da entidade, com anuência da sua diretoria.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a OSÁV não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou política.

Art. 4º - A OSÁV poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a OSÁV poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços em todo território nacional, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.



Art. 6º - A OSÁV poderá firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, visando a realização de seus objetivos.

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A OSÁV é constituída por número ilimitado de associados, que serão, aos seus pedidos por escrito, admitidos mediante a aprovação pela Assembléia Geral da proposta de admissão redigida pela Diretoria.

Parágrafo Único - Serão admitidos na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade, raça ou condição social, de bons costumes e ocupação honesta que, interessadas em trabalhar nas finalidades institucionais da OSÁV, se submetam às normas do presente Estatuto.

Art. 8º - O associado será, por decisão da Diretoria, excluído da OSÁV, quando:

- a) Pedir o seu desligamento por escrito em ato voluntário;
- b) Descumprir os deveres estipulados no presente Estatuto;
- c) Apresentar comportamento pessoal incompatível com os objetivos da entidade;
- d) Causar dano material à entidade, ou aos seus associados;
- e) Servir a entidade para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos institucionais;
- f) Deixar de comparecer a três Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias consecutivas ou quatro alternadas, sem a devida justificação;
- g) Vier a falecer.

Art. 9º - São direitos dos associados civilmente capazes e quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos em pauta, propor medidas úteis aos interesses da Missão.
- c) Exigir dos órgãos da administração da entidade o cumprimento do presente Estatuto.
- d) Participar de todas as atividades da entidade.
- e) Examinar livros contábeis, balancetes financeiros e demais documentos da entidade;
- f) A inviolabilidade do direito, à igualdade e ampla defesa.

Art. 10 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Diretoria;
- c) Comparecer ou justificar a sua ausência às Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Zelar pelo patrimônio material da entidade;
- e) Zelar pelo bom nome da entidade;
- f) Cumprir os valores fundamentais da entidade;
- g) Requerer por escrito afastamento ou demissão da entidade;
- h) Quitar a contribuição anual definida pela Assembléia Geral.

§ 1º Terão seus direitos suspensos os associados que deixarem de cumprir com suas obrigações por mais de 6 (seis) meses, onde terão seus direitos restituídos após efetuarem as suas obrigações.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de ampla defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 11 - Os associados da OSÁV não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da mesma.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A OSÁV será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho fiscal.



ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral, constituído pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, é Órgão soberano da OSÁV, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais da mesma, sem outros limites que os deste Estatuto.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger, entre os seus associados, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir ou suspender os membros da Diretoria, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Decidir sobre emendas e reformas do Estatuto;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32º;
- g) Aprovar as contas;
- h) Aceitar doações ou legados onerosos;
- i) Aprovar o regimento interno;
- j) Deliberar sobre casos omissos no presente estatuto;
- k) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da entidade.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano mediante convocação escrita do presidente da entidade no mês de abril;
- b) Extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, quando convocada:
 1. Pelo presidente da Diretoria;
 2. Pela maioria da Diretoria;
 3. Pelo Conselho Fiscal;
 4. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

§ 1º - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, funcionarão com o quorum de pelo menos um terço (1/3) dos associados para primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação;

§ 2º - A Assembléia Geral decidirá, com exceção das votações especificamente mencionadas neste estatuto, com maioria simples de voto;

§ 3º - A cada associado caberá um voto, não sendo permitido o voto por procuração;

§ 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da entidade e na sua falta pelo Vice-Presidente.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da OSÁV, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único - Durante o período de antecedência os associados podem:

- a) pedir o acréscimo de assuntos na pauta;
- b) dar vistas ao relatório financeiro anual e ao relatório anual das atividades aprovados pela Diretoria;
- c) dar vistas nos documentos relacionados aos outros assuntos da pauta.

DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembléia Geral da entidade, por maioria de dois terços de votos dos presentes.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros.



Art. 18 - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar, aprovar e apresentar, à Assembléia Geral, o programa anual – sempre iniciando no dia 01 do mês 05 até o dia 30 do mês 04 do ano seguinte - de atividades, inclusive os seus orçamentos;
- b) Aprovar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual das atividades correspondentes ao ano calendário anterior a Assembléia Geral Ordinário;
- c) Aprovar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório financeiro anual correspondente ao ano calendário anterior a Assembléia Geral Ordinário;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Criar departamentos e nomear coordenadores para os departamentos;
- g) Convocar a assembléia geral.

Parágrafo Único - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada seis meses, podendo reunir-se a qualquer tempo, quando necessário for.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a OSÁV ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da OSÁV;
- f) Assinar correspondências da OSÁV em conjunto com o secretário;
- g) Integrar "ex-ofício", qualquer comissão especial permanente designada pela assembléia ou diretoria;
- h) Exercer o voto nas deliberações da diretoria, sempre que se verificar empate;
- i) No cumprimento de suas obrigações regimentais, deslocar-se no território nacional ou mesmo para o exterior às expensas da associação, cientificando a diretoria das viagens a realizar.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Elaborar e apresentar o relatório anual das atividades a ser aprovado pela Diretoria;
- d) Apresentar o relatório anual das atividades submetido à Assembléia Geral;
- e) Manter em dia a correspondência determinada pelo presidente e as de rotina do conselho.

Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato do primeiro secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Elaborar e apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Elaborar e apresentar o relatório financeiro anual para ser aprovada pela Diretoria;
- e) Apresentar o relatório financeiro anual submetido à Assembléia Geral;
- f) Elaborar e apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- g) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- i) Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da OSÁV.



Art. 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato de primeiro tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitindo-lhe a reeleição.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Examinar, apreciar e consignar parecer sobre matéria que lhe for apresentada pela diretoria;
- f) Dar parecer sobre aceitação de novos associados após a sindicância pela diretoria.
- g) Levar ao conhecimento da Assembléia Geral qualquer falta ou erro relevante verificado na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 27 -As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo Estatuto Social.

Parágrafo Único - Despesas da Diretoria bem como transporte e viagens, hospedagem, alimentação, comunicação, cursos, seminários e outros que ocorrem exclusivamente em prol da OSÁV serão ressarcidos mediante comprovantes legais e declarações. A diretoria deve ser certificada anteriormente em casos de atividades extraordinárias.

Art. 28 -A OSÁV não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29 -A OSÁV se manterá através das seguintes fontes de recursos:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Rendimentos de atividades;
- c) Contribuição de igrejas;
- d) Contribuições e subvenções de autarquias públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- e) Doações diversas, inclusive legados;
- f) Movimentos financeiros específicos.

§ 1º Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§ 2º A OSÁV poderá aplicar seus recursos na aquisição de patrimônio, necessário a seus fins sociais, e que poderá consistir em bens móveis, imóveis e valores diversos.

Art. 30 -O patrimônio da OSÁV será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em espécie ou dinheiro.



Art. 31 -Em caso de dissolução ou extinção da OSÁV o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes ou a entidades Públicas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 -A OSÁV será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de sessenta dias, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 -A diretoria poderá criar comissões especiais, temporárias ou permanentes, determinando os objetivos que deverão se enquadrar nas finalidades da OSÁV e discriminando o cargo de seus componentes.

Art. 34 -A escrituração contábil da entidade observará às normas brasileiras de contabilidade e aos seus princípios, baseando-se sempre nas resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) bem como nas leis e normas que regem o exercício desta profissão.

Art. 35 -A diretoria poderá declarar vago o cargo ocupado por qualquer de seus componentes que deixar de comparecer, sem motivo justificável, a três reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias.

Art. 36 -O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37 -Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38 -Fica eleito fórum da Comarca de São João del Rei para Dirimir e Dirigir todas e quaisquer Pendências legais.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral extraordinária realizada no dia 9 de abril 2024.

Ritópolis/MG, 9 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLEM DE KEIJZER
Data: 22/04/2024 10:59:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willem de Keijzer – Presidente OSAV

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA APARECIDA DE SOUZA
Data: 22/04/2024 12:39:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Aparecida de Souza – Advogada
CPF 044.189.496-82
OAB/MG 188.280



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Leite de Castro, 1164 - Fábricas - São João del-Rei - MG
Telefone: (32) 3518-6016 - E-mail: cartoriosaojoao@hotmail.com Eduardo Guimarães Capeta Amari

PROTOCOLO: 39015 | REGISTRO: 11293 - Av 15
LIVRO: A-125 | FOLHA: 203/208 | DATA: 30/04/2024
Cotação. Emol.: R\$ 224,50 - TFJ: R\$ 78,12 - Recompe: R\$ 13,48 - Desp.: R\$ 0,00
ISS: R\$ 11,23 - Valor Final R\$ 327,33
Códigos: 6101-0(1), 6801-9(1), 8101-8(6)
Adrielle Rebecka Ferreira Marques - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
São João del Rei - MG

SELO DE CONSULTA: G2P55979
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5675.4777.0547.4022
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Adrielle Rebecka Ferreira Marques - Escrevente
Emol.: R\$ 237,98 - TFJ: R\$ 78,12
Valor Final: R\$ 316,10 - ISS: R\$ 11,23



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

